



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

Lei Complementar nº 019, de 13 de dezembro de 2013.

**ALTERA, EM PARTES A LEI MUNICIPAL Nº
066/2005 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados dispositivos da Lei Municipal nº 66/2005, que passarão a vigor com as alterações da presente lei.

Art. 2º. O artigo 341, da Lei Complementar n. 066/2005, alterado pela Lei Complementar n. 001/2009, passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 341. Fica criada a Unidade Fiscal Municipal (UFM), que terá o valor correspondente à R\$15,07 (quinze reais e sete centavos), devendo este valor ser reajustado anual e automaticamente, mediante simples ato do Chefe do Executivo Municipal, no mês de dezembro, aplicado-se o acumulado do índice de correção IGPM do período".

Art. 3º. Para apuração dos valores devidos conforme item XXI, tabela I da Lei Municipal nº 066/2005; o Município tomará por base as informações repassadas pelo contribuinte à Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º. Fica alterada integralmente a Tabela IV (*Alíquotas para Cobrança da Taxa de Licença para Localização, Alteração e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros*), da Lei Municipal nº 066/2005, substituindo-a pela nova Tabela constante no anexo I, da presente lei.

Art. 5º. Ficam alterados os valores constantes na Tabela XXIII, da Lei Municipal



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

nº 066/2005, os quais passarão:

- a) Lavoura 550 (quinhentas e cinquenta) UFM
- b) Pastagem 270 (duzentas e setenta) UFM
- c) Cerrado, Cerradão, Várzea e Mata 170 (cento e setenta) UFM

Art. 6º. Substitui Tabela VII da Lei Municipal nº 066/2005, conforme anexo II.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 13 de dezembro de 2013.


PEDRO FERRONATO
Prefeito



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO I

TABELA IV – Alíquotas para Cobrança da Taxa de Licença para Localização, Alteração e Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros, Valor em UFM Anual.

CLASSIFICAÇÃO – EMPRESA	MEI	MICRO	PEQUENA	GRANDE
01 – COOPERATIVAS:				
• a – Cooperativas de produção em geral	21	30	100	200
• b – Cooperativas de Crédito	21	30	100	200
• c – Cooperativas de Ensino	7	10	15	30
• d – Cooperativas de Consumo	7	10	15	30
• e – Cooperativas de Prest. de Serviços	7	10	15	30
02 – ARMAZENS GERAIS – PARA CEREAIS:				
• a – Depósitos de Armazenadores	70	100	200	500
• b – Armazéns gerais – secador	70	100	200	500
• c – Depósito emp. Comercializadoras	70	100	200	500
03 – INDUSTRIAS EM GERAL:	8.4	12	20	40
04 – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS:				
a – Dep. de Combustíveis e ou TRR(s)	28	40	70	90
b – Dep. de Inflamáveis e Similares	28	40	70	90
c – Posto – Com. de Comb. e Derivados	28	40	70	90
05 – HOTÉIS:				
a – Hotéis	7	10	20	40
b – Motéis	17.5	25	50	100
c – Pensões, Hospedarias e Pousadas	7	10	20	40
06 – SUPERMERCADOS E DEMAIS COMÉRCIOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS				
a – Supermercados	17.5	25	35	60
b – Mercarias	8.4	12	20	40
c – Quitandas	5.6	08	14	18
d – Atacadistas e Distribuidores	17.5	25	35	70
07 – DISTRIBUIDORES E COMÉCIO DE BEBIDAS EM GERAL:				
a – Atacadistas e Comércio	14	20	30	60
b – Distribuidores e Comércio	14	20	30	60
08 – BARES/RESTAURANTES/LANCHONETES E COMÉCIO DE BEBIDAS EM GERAL				
a – Restaurantes e similares	7	10	20	30



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

b - Lanchonetes	7	10	20	30
c - Bares e estabelecimentos especializados em servir bebidas	7	10	20	30
d - Sorveterias em Geral	7	10	20	30
e - Pizzaria em Geral	7	10	20	30
f - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo familiar e empresas (marmitas)	7	10	15	20

09 - PADARIAS, CONFETARIAS E OUTROS SIMILARES:				
a - Em geral	8.4	12	20	40
10 - CASA DE CARNES E AÇOUGUES:				
a - Em Geral	10.5	15	25	45
11 - BILHARES E QUAISQUER OUTROS JOGOS :				
a - Em geral	14	20	35	50
b- Jogos Eletrônicos	14	20	35	50
12 - BOLICHES E BOLÃO:				
a- Em geral	7	10	15	30
13 - CLUBES SOCIAIS:				
a - Recreativos	7	10	15	20
b - Associações de Funcionários, Entidades, Autarquias:	7	10	15	20
14 - DANCETERIAS:				
a - Em geral	35	50	70	100
b- Boates, casa de tolerância	49	70	140	175
15 - AGROPECUARIAS:				
a - Agropecuária em geral	8.4	12	20	40
b - Viveiros de mudas	5.6	08	15	20
16 - COMERCIO VAREJISTA				
a - Artigos de armarinho;	7	10	15	25
b - Artigos de vestuários e acessórios e calçados;	7	10	15	25
c - Artigos esportivos;	7	10	15	25
d - Artigos de caça, pesca e camping;	7	10	15	25



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

e - Perfumes, bijuterias e presentes;	7	10	15	25
f - Boutique, livrarias e artigos de papelarias em geral;	7	10	15	25
g- Artigos de cama, mesa e banho;	7	10	15	25
h- Suvenires, bijuterias e artesanatos;	7	10	15	25
i- Brinquedos e artigos recreativos;	7	10	15	25
j- Demais Comércio.	7	10	15	25
17 - LOJAS DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS:				
a - Equipamentos de informática e som;	10.5	15	20	30
b - Materiais e equipamentos para escritórios;	10.5	15	20	30
c- Telefonia e Comunicação	10.5	15	20	30
18 - LOJAS DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES:				
a - Em geral;	24.5	35	50	70
b- Materiais elétricos;	12.6	18	22	28
c- Tintas e materiais para pintura;	12.6	18	22	28
d- comércio de ferragens e ferramentas.	10.5	15	20	30
19 - LOJAS DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS:				
a - Em geral.	31.5	45	65	100
20 - LOJAS DE ACESSÓRIOS DE VEÍCULOS:				
a - Acessórios e peças automotivos;	10.5	15	25	45
b - Comércio de peças p/ veículos pesados e pneus.	14	20	40	60
21 - LOJAS DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS:				
a - Produtos agrícolas;	14	30	50	100
b- Comercio Atacadista de matérias primas agrícolas, não especificadas.	14	30	50	100
22 - MADEIREIRAS EM GERAL:				
a - Comércio varejista de madeira e seus artefatos;	10.5	15	25	50
b- Industrialização de madeiras.	14	20	30	40
23 - POSTO DE LAVAGENS E LUBRIFICANTES:				
a - Em geral- lavagem, lubrificantes e polimento de veículos automotores;	5.6	08	15	20



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

24 - BORRACHARIAS:				
a - Em geral.	5.6	08	15	20
25 - RELOJOARIAS E JOALHERIAS:				
a - Em geral.	7	10	15	25
26 - ARTIGOS DE COURO E ASSEMBLADOS:				
a - Sapatarias e oficinas de concertos;	5.6	08	15	20
b- selarias;	5.6	08	15	20
c- oficinas de concertos;	5.6	08	15	20
d - Plásticos e assemelhados.	5.6	08	15	20
27 - LAVANDERIAS E TINTURARIAS EM GERAL:				
a - Em geral.	5.6	08	15	20
28 - CASA LOTERICAS E SIMILARES:				
a - Em geral.	25	35	45	55
29 - OFICINAS MECANICA E CONCERTOS EM GERAL:				
a - Motocicletas, mobiletes e bicicletas;	9	13	18	25
b - Chapeação e concerto de Veic.s e maquinas pesadas;	9	13	18	25
c- Lanternação ou funilaria e pintura de veiculos automotores;	9	13	18	25
d- Manutenção e reparação mecânica de veiculos automotores.	9	13	18	25
30 - FOTOS E LOCADORAS DE VIDEO E DVDS:				
a - Em geral.	7	10	15	20
31 - AGÊNCIAS DE VIAGENS:				
a - Agências de viagens;	9	13	18	22
b - Agências de passagens.	9	13	18	22
32 - EMPRESAS DE TRANSPORTES:				
a - Transporte Rodoviário Coletivo de passageiros, com itinerário fixo- intermunicipal na região metropolitana;	10	15	20	25
b- Transporte Rodoviário Coletivo de passageiros, fretamento- intermunicipal, interestadual e internacional;	15	20	25	30



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

c- Transportes de mudanças, furgão e refrigerados;	7	10	15	20
d- Transporte Rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.	20	30	40	50
33 - FARMÁCIAS:				
a - Em geral.	10	15	25	35
34 - HOSPITAIS E CLÍNICAS:				
a - Em geral;	17.5	25	40	80
b- Veterinária.	10	15	25	30
35 - LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS RADIOLÓGICAS, MÉDICAS, ODONTOLÓGICAS E DEMAIS ASSEMELHADOS:				
a - Em geral	10	15	25	35
36 - COMUNICAÇÕES:				
a - Rádio e televisões;	20	30	50	80
b - Televisões;	14	20	40	70
c - Rádio;	7	10	20	30
d- Postos de serviços telefônicos;	7	10	15	20
e - Propagandas e publicidades;	7	10	15	20
f - Serviços de Comunicações.	14	20	25	35
37 - ARTES GRÁFICAS:				
a- Jornais, artes, serigrafias, estampas e assemelhados;	7	10	15	20
b - Gráficas impressões.	10	15	20	50
38- ESCOLAS:				
a - Datilografia/informáticas, línguas estrangeiras;	7	10	15	20
b - Outras assemelhastes;	7	10	15	20
c- Ensino de 1º Grau;	7	10	15	20
d- Ensino de 2º Grau;	10	15	20	25
e- Ensino de 3º Grau;	14	20	25	30
f- Ensino Infantil.	7	10	15	20
39 - ACADEMIAS:				



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

a - Danças, ginásticas e assemelhados.	7	10	15	20
40 - SALÃO DE BELEZA:				
a - Cabeleireiras e estéticas;	7	10	15	20
b - Barbeiros	5.6	08	15	20
41 - ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS:				
a - Aut., planej., contábeis, assessorias, corretores;	7	10	20	30
b - Despachantes. e outros assemelhados;	7	10	20	30
c - Intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	14	15	25	35
42 - ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS:				
a - Contabilidade	7	10	20	30
b - Assessoria contábeis, financeiras e outr. Assemelhados.	7	10	20	30
43 - GARAGEM E ESTACIONAMENTOS:				
a - Em geral.	5.6	08	12	18
44 - SEGURADORAS:				
a - Financeiras, créditos e investimentos.	31.5	45	70	100
45 - INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:				
a - Bancos em geral.	70	100	200	500
46 - FUNERÁRIAS:				
a - Em geral.	7	10	20	30
47 - DIVERSÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS ATÉ OITO DIAS:				
a - Circos, parques de diversões e ao ar livre.	21	30	40	50
48 - PROFISSIONAIS LIBERAIS:				
a - Advogados, economistas, eng. civil, arquitetos urb.;	7	10	20	30
b - Profissionais liberais do nível superior;	7	10	20	30
c - Profissionais liberais do nível médio, técnico;	7	10	20	30
d - Profissionais liberais.	7	10	20	30
49 - CINEMAS E TEATROS:				
a - Em geral.	7	10	20	30
50 - CONSTRUTORAS E EMPREITEIRAS:				



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

a - Em geral;	25	35	55	90
b- Construtores autônomos.	7	10	15	20
51 - COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS:				
a - Comércio, revenda e representações.	20	30	50	100
52 - CONCERTOS ELETRO ELETRONICOS:				
a - Em geral.	7	10	15	20
53 - VIDRAÇARIA:				
b - Vidros molduras e espelhos.	7	10	15	20
54 - COMÉRCIO DE VEÍCULOS E MOTOS;				
a - Novos e usados automotivos, veículos pesados;	14	20	40	80
b- revenda de motos.	10	15	30	45
55- SERVIÇOS EM GERAL:				
a- Instalação e Manutenção elétrica;	7	10	15	20
b- Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos;	7	10	15	20
c- Manutenção e Reparação de Maquinas e Equipamentos para Agricultura e Pecuária;	8.4	12	18	22
d- Preparação de canteiro e limpeza de terreno;	6	8	12	18
e- Preparação de terreno, cultivo e colheita;	14	20	25	30
f- Atividades Paisagísticas;	7	10	15	20
g- Obras de Alvenaria;	7	10	15	20
h- Pulverização e Controle de Pragas Agrícolas;	15.4	22	26	32
i- Agronomia e Consultoria as atividades Agrícolas e Pecuárias;	14	20	25	30
j- Preparação de Serviços de colheita;	8.4	12	18	22
k- Atividades de apoio a Agricultura, não especificadas;	14	20	25	30
l- Pintura de edificios em geral;	8.4	12	18	22



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

m- Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador;	14	20	25	30
n- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto irrigação.	20	30	40	50
56- CARTÓRIO DE REGISTRO E TABELIONATO:				
a- Cartório de Registro e Tabelionato.	10	20	30	40
57- FABRICAS EM GERAL:				
a- Laticínios;	8.4	12	18	22
b- Artigos de Serralheria, exceto esquadilhas;	10	15	20	25
c- Massas Alimentícias;	7	10	15	20
d- Estruturas pré- moldadas de concreto armado, em serie e sob encomenda;	14	20	25	30
e- Produtos diversos, não especificados;	10	15	20	25
f- Estruturas Metálicas;	10	15	20	25
g- Artefatos de Tapeçaria.	7	10	15	20
57- REVENDA DE COMBUSTIVEIS E SIMILARES EM GERAL:				
a-Revenda de combustíveis e Lubrificantes em geral;	28	40	70	90
b- Deposito e distribuidores de inflamáveis e similares(GLP).	14	20	40	60



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

ANEXO II

NATUREZA DA OBRA	Alíquotas em UFM ou fração a ser convertida em Real (R\$) no lançamento da taxa
1 – APROVAÇÃO DE PROJETOS, compreendendo a substituição ou a modificação de projetos pela área e pela respectiva fiscalização:	
a) Taxa de aprovação de projetos, por m ²	Edificações com até 2 pavimentos: • Projetos até 500m²: 0,15 UFM. por m² • Projetos de 500 a 1000m²: 0,06 UFM por m² • Projetos acima de 1000m²: 0,03 UFM por m² Edificações com mais de 2 pavimentos: • Taxa plena para subsolo, térreo, pavimento tipo e cobertura, quando diferenciada do pavimento tipo e 20% da taxa plena sobre a área dos demais pavimentos tipos e outras áreas que se repetem
b) Substituição do projeto, por m ²	• 50% do valor da taxa relativa a aprovação (item "a") quando não houver aumento de área • em caso de ampliação, sobre a área ampliada aplica-se a tabela de aprovação, conforme item "a"
c) Obra iniciada	200% (duzentos por cento) sobre o valor apurado na forma do item "a"
d) 2ª via de Alvará ou Habite-se	2,0 UFM
e) Alvará em separado	0,06 UFM por m ²
f) Retificação ou renovação de alvará, por unidade	1,2 UFM
g) Consulta prévia de obra de até 500 m ²	0,06 UFM por m ² - mínimo de 100 m ²
h) Consulta prévia de obra acima de 500 m ²	0,06 UFM com acréscimo de 1,2 UFM por m ² ao que exceder a 500m ²
2 – APROVAÇÃO DE LOTEAMENTOS, compreendendo a execução de levantamentos de terrenos, galerias pluviais, diretrizes,	0,02 UFM por m ²



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 07.209.245/0001-72

perfis, subdivisão e anexação de datas e outros:	
a) Aprovação de loteamentos, por m ²	0,02 UFM por m ²
b) Aprovação de loteamentos de núcleos de recreio, por m ²	0,03 UFM por m ²
c) Subdivisões, anexações e anotações, até 1.000 m ² , por m ²	0,05 UFM por m ²
d) Subdivisões, anexações e anotações, de 1.001 m ² até 2.500 m ²	0,04 UFM por m ²
e) Subdivisões, anexações e anotações, de 2.501 m ² até 5.000 m ²	0,03 UFM por m ²
f) Subdivisões, anexações e anotações, de 5.001 até 10.000 m ²	0,02 UFM por m ²
g) Subdivisões, anexações e anotações, acima de 10.000 m ²	0,01 UFM por m ²
h) Aprovação de perfis de ruas, por m ² do loteamento	0,01 UFM por m ²
i) Aprovação de projetos de galerias pluviais, por m ² do loteamento	0,01 UFM por m ²
j) Substituição ou modificações de projetos, por m ²	0,01 UFM por m ²
k) Aceitação ou cancelamento de loteamento, por m ²	0,01 UFM por m ²

